



Lei n.º 34, de _____ de _____ de 2009.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0061 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	80.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	-----------

Total da Unidade 7	-----R\$	80.000,00
--------------------	----------	-----------

Total da Instituição 2	-----R\$	80.000,00
------------------------	----------	-----------

Total Geral	-----R\$	80.000,00
-------------	----------	-----------

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

15.451.029.1.0023 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	15.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	-----------

17.512.028.1.0029 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	35.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	-----------

Total da Unidade 9	-----R\$	50.000,00
--------------------	----------	-----------

Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

18.542.027.1.0036 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	30.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	-----------

Total da Unidade 10 -----R\$ 30.000,00

Total da Instituição 2 -----R\$ 80.000,00

Total Geral -----R\$ 80.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2009.



LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, n.º 305 – Fone: (032) 3273-1344 – CEP 36.120-000 – Matias Barbosa – MG

MENSAGEM Nº 042/2009

Matias Barbosa, 28 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei em destaque visa adequar o orçamento municipal às novas necessidades da Prefeitura Municipal, de modo a permitir uma atuação mais eficiente dos órgãos públicos municipais.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de Lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.


LUIZ CARLOS MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebemos em 28/10/2009
às 11:00 hs*




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE LEI N°.74/2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0061 - 3.3.90.30	Material de Consumo-----	R\$	80.000,00
-------------------------------	--------------------------	-----	-----------

Total da Unidade 7 -----	R\$	80.000,00
--------------------------	-----	-----------

Total da Instituição 2 -----	R\$	80.000,00
------------------------------	-----	-----------

Total Geral -----	R\$	80.000,00
-------------------	-----	-----------

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

15.451.029.1.0023 - 4.4.90.51	Obras e Instalações-----	R\$	15.000,00
-------------------------------	--------------------------	-----	-----------

17.512.028.1.0029 - 4.4.90.51	Obras e Instalações-----	R\$	35.000,00
-------------------------------	--------------------------	-----	-----------

Total da Unidade 9-----	R\$	50.000,00
-------------------------	-----	-----------

Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



18.542.027.1.0036 - 4.4.90.51	Obras e Instalações-----R\$	30.000,00
Total da Unidade 10 -----R\$		30.000,00
Total da Instituição 2-----R\$		80.000,00
Total Geral -----R\$		80.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 28 de outubro de 2009.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

PROJETO RETIRADO

Em 27 / 11 / 2009

Preside. [Assinatura] da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Ofício n.º 873/2009

Assunto: Retirada da Mensagem nº 042/2009

Matias Barbosa, 27 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atendimento a pedido oriundo do Departamento de Contabilidade, que alegou a necessidade de readequação orçamentária, solicito a retirada de tramitação da Mensagem nº 042/2009, **nos termos do art. 197 do Regimento Interno da CMMB**, a fim de que outras suplementações de maior prioridade possam ser apreciadas mediante apresentação das mensagens 049 e 050/2009.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

Recebemos

Matias Barbosa 27 de 11 de 2009

[Handwritten signature]
Câmara Mun de Matias Barbosa

ac 16-30 hrs

Exmo. Sr. Carlos Roberto Mendes Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Matias Barbosa (MG)